

1321.00.1.1.01.01.02.45.00		Rendimentos - Processamento e Gerenciamento De Créditos / Folha de Pagamento	169.868,60
TOTAL			169.868,60

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.30	095	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de 169.868,60 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	1292	095	Novembro	0,00	120.000,00	120.000,00
Total				0,00	120.000,00	120.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1262 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Novembro	21.000,00	27.000,00	48.000,00
Total				21.000,00	27.000,00	48.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Agosto	129.000,00	27.000,00	102.000,00
Total				129.000,00	27.000,00	102.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1264 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de servidão de passagem, destinada à execução de parte do sistema de drenagem do prolongamento da Rua Octávio Genta, com 2.947,6161 m² do Lote 22-REM, originário da subdivisão do Lote 22, Gleba Cafezal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.150947/2021-83,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, destinada à execução de parte do sistema de drenagem do prolongamento da Rua Octávio Genta, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 2.947,6161 m² do Lote 22-REM, originário da subdivisão do Lote 22, Gleba Cafezal, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas X=144.621,656m e Y= 257.690,912m; deste, segue confrontando com o LOTE 22-REM. com os seguintes azimutes e distâncias: 181°54'43" e 413,13m, até o vértice P2, coordenadas X= 144.607,872m e Y= 257.278,010m; 153°28'28" e 88,19m, até o vértice P3, coordenadas X= 144.647,258m e Y= 257.199,103m; 132°46'54" e 80,10m, até o vértice P4, coordenadas X= 144.706,049m e Y= 257.144,697m; deste, segue confrontando com o LOTE 18 com azimute de 181°56'03" e distância de 18,28m, até o vértice P5, coordenadas X=144.705,432m Y= 257.126,432m; deste, segue confrontando com o LOTE 22-REM. com os seguintes azimutes e distâncias: 346°25'54" e 15,94m, até o vértice P6, coordenadas X= 144.701,693m e Y= 257.141,925m; 312°46'35" e 79,70m, até o vértice P7, coordenadas X= 144.643,192m e Y= 257.196,053m; 333°28'28" e 90,37m, até o vértice P8, coordenadas X= 144.602,833m e Y= 257.276,911m; 1°54'43" e 412,10m, até o vértice P9,